

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Fis. 459  
A



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Convocamos o SR. JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO, para assinatura de contrato N° 101/2017, referente a objeto da Cláusula Primeira, em um prazo Maximo de cinco dias úteis após o recebimento deste.

Conceição do Araguaia-PA, 27 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR LOPES MARTINS - Prefeito Municipal**

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO**  
CPF: 147.104.203-00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CONTRATO Nº 101/2017.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 EMENDA PARLAMENTAR: Sob o Nº 11420005 Funcional Nº 20.608.2077.20zv. 0015 – Fomento do Setor Agropecuário no Município de Conceição do Araguaia - Pará. Esta emenda encontra-se devidamente priorizada no SIOP/SICONV, no PROGRAMA Nº 2200020160009.

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, CEP 68.540-000 - Bairro São Luís 2, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JAIR LOPES MARTINS**, brasileiro, Casado, CPF 318.553.182-53 e RG 2171.495 SSP/DF, residente na Rua Inocêncio Costa, Nº 2024 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA, nesta cidade, e por outro lado, a empresa **MOTOBEL MOTORES DE BELÉM LTDA**, CNPJ/MF nº 04.978.201/0001-19, com sede à ROD. BR 316 KM25, S/Nº, ANANINDEUA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO**, CPF nº 147.104.203-00, identidade nº 314372 SSP/MA, residente e domiciliado na rua Tocantins, cãs 66, residencial Castanheira, setor tropical – Redenção - PA, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Presencial nº 15/2017, a aquisição de uma **RETROESCAVADEIRA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO**, conforme especificações do anexo I, parte integrante deste Processo.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A **CONTRATANTE** pagará a importância de **R\$ 67.250,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

02	UND	01	<b>AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA 4 (quatro) TONELADAS DE DOIS EIXOS DE PNEU.</b>  <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO BEM.</u> Carroceria semi – graneleira em madeira de lei, sem pneus, assoalho e tampas laterais com sistema de macho/fêmea, chassi independente de chapa de aço perfilado em “U”, engate giratório articulado, capacidade 3kg, comprimento 3,200mm, largura 1.900mm, altura 450mm, comprimento total 4m, molas e freios de impacto.	<b>RS12.250,00</b>
03	UND	01	<b>AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA 14 DISCO 26 POL.</b>	<b>RS 24.000,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Fis

454



			<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO BEM.</u> Grade Aradora com 14 discos, diâmetro do disco de 28", espessura do discos de 6mm, diâmetro do eixo 1.5/8", largura do trabalho 1750mm, espaçamento entre discos 270mm, potencia aproximada 80-90cv, rodeira simples, profundidade de trabalho 150-250, peso aproximado 1521kg, controle de altura hidráulico, rodados simples, mancal a graxa sem proteção.	
04	UND	01	<b>AQUISIÇÃO ROÇADEIRA 1.70</b> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO BEM.</u> Roçadeira de arrasto com tomada de força, caixa de proteção das facas em aço reforçado, sistema de regulação das facas, números de facas 2, largura do corte 1680mm, capa de proteção do eixo cardan, altura do corte 40-320, peso aproximado 690 kg, rotação das facas 940rpm, sistema de ajuste de tensão das correias, roda reforçada para impacto de galhos com friso, comprimento total 2500mm, rodas traseira 2, potencia aproximada 60 hp.	<b>R\$ 15.000,00</b>
05	UND	01	<b>AQUISIÇÃO DE UMA DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO 1300 DUPLA</b> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO BEM.</u> Distribuidor de fertilizantes e semeadeira de capacidade de 1.300lts, rotação na tomada de força 540rpm, potencia de acionamento (na tomada de força) 30cv, largura de trabalho de 9 até 36, peso aprox. de 265kg até 425kg, sistema de engate de 3 pontos pino de engate categoria II, comprimento 1400mm, largura 2000mm, altura 1500mm, produção 2ª 1007kg/há.	<b>R\$ 16.000,00</b>

§ 1º - Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º - O prazo para a entrega dos bens após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º - Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º - Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Fis.



§ 6º - Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

PROGAMA 10.1019.04.0643.1060.20170049 ELEMENTO DE DESPESA  
44.90.5.2 FONTE 0101

### **3. DA GARANTIA**

Cláusula terceira – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica de no máximo 450 km deste município de Conceição do Araguaia;

### **4. DAS MULTAS E PENALIDADES**

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, referente a garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### **5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- b) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- e) Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos maquinários licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- g) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e



Fls. 2158  
A

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA



fiscalização da entrega dos maquinários licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

h) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos.

b) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal deste Poder Executivo Municipal, o produto recusado.

c) A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exige a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

d) Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

e) Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

f) Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos maquinários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

g) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos maquinários licitados;

h) Zelar pela perfeita entrega dos maquinários licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

i) Entregar os maquinários licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

j) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos maquinários licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

l) Entregar os maquinários licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000

Fis.

2107

08

PREFEITURA DE  
CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA  
JUNTOS RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE  
Adm. 2017/2020

m) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

n) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

a. O veículo e maquinários objetos deste contrato deverão ser entregues ao Poder Executivo Municipal, que os receberá através do responsável devidamente designado para o recebimento, que também indicará o local a ser entregue, em horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min em dia de expediente, atestando o recebimento, sob exclusiva responsabilidade da adjudicada, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após entrega da nota de empenho.

b. Nos termos do § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções.

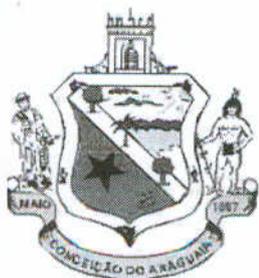
c. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto do contrato serão realizados pelo responsável devidamente designado para o recebimento previstas no parágrafo único, art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

d. Os responsáveis designado para o recebimento dos objetos licitados encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

e. Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

f. Por ocasião da entrega dos materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas conseqüências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

g. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos veículos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, Número 1145, Setor São Luiz II, Conceição do Araguaia - Pará, sendo de sua responsabilidade a descarga dos mesmos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA



h. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DA VINCULAÇÃO**

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Presencial nº 15/2017 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

**7. ELEIÇÃO DO FORO:**

Cláusula sétima – As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia- PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia- PA, em 27 de julho de 2017.

**JAIR LOPES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**MOTOBEL MOTORES DE BELÉM LTDA**  
CNPJ/MF nº 04.978.201/0001-19

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: